



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2.024

PROCESSO SA/DL Nº 225/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0002-93, sediada na Rua Particular, nº. 110, Galpão 01, Bairro Ipiranga - Setor Industrial, da cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-348, telefone (54) 2106 7930, e-mail: contratos@inovamedhospitalar.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 160/2.023, representada pelo senhor **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador do RG nº 1089436834 SJS-RS e CPF nº 004.421.050-70, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Especificação	Unid.	Qide estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário R\$	Valor subtotal R\$
9	Apixabana 5 mg	CP	420	Zydus Brasil	60	1565100890166	0,940	394,80
15	Atorvastatina 20 mg	CP	1.680	Cimed	30	1438102740141	0,150	252,00
37	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	CP	210	Cimed	30	1438101740083	0,090	18,90
63	Escitalopran 10mg	CP	1.680	Cimed	30	1438102690063	0,110	184,80
120	Nortriptilina 10 mg	CP	210	Cellera	30	1044002150066	0,920	193,20
125	Pantoprazol 40 mg (Liberação retardada)	CP	1.568	Cimed	42	1438101950150	0,160	250,88
134	Quetiapina 25mg	CP	2.520	Cimed	30	1438102710048	0,100	252,00
136	Rifaximina 550 mg	CP	392	Biolab	28	1097402760024	21,700	8.506,40
158	Topiramato 100 mg	CP	1.260	Zydus Brasil	60	1565100310038	0,285	359,10
159	Trazodona 100 mg	CP	210	Zydus Brasil	30	1565100790153	0,420	88,20
285	Albendazol 40 mg/ml suspensão	UNID	2.500	Geolab	60	1542300440063	1,230	3.075,00
294	Aminofilina 100mg	CP	6.000	Hipolabor	500	1134301650035	0,060	360,00
297	Amiodarona 50mg/ml 3ml Injetável	UNID	400	Hipolabor	100	1134301220022	2,520	1.008,00
304	Anlodipino 10 mg	CP	30.000	Cimed	30	1438101610058	0,050	1.500,00
314	Bisacodil 5mg	CP	1.500	Cimed	20	1438101530011	0,120	180,00
325	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona 333,40 mg/ml c/ 20 ml gotas	UNID	500	Hipolabor	200	1134301540027	5,300	2.650,00
329	Carbamazepina 20 mg/ ml xarope c/ 100 ml	UNID	800	Hipolabor	50	1134302030049	6,890	5.512,00
334	Carvedilol 25 mg	CP	50.000	Cimed	30	1438102500108	0,110	5.500,00
344	Cetoconazol 20 mg/g c/30g creme	UNID	700	Cimed	1	Not. Simplif.	2,690	1.883,00
358	Citrato de tamoxifeno 20 mg	CP	3.000	Blau	30	1163701300035	0,469	1.407,00
362	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	UNID	2.000	Hipolabor	200	1134301660022	1,990	3.980,00
392	Cloridrato de prometazina 25mg/ml c/ 2 ml injetável	UNID	2.000	Hipolabor	100	1134302020061	1,960	3.920,00
397	Cloridrato de venlafaxina 75mg (liberação prolongada)	CP	200.000	Geolab	30	1542302500122	0,430	86.000,00
413	Dexclorfeniramina 2 mg	CP	9.000	Geolab	500	1542300120020	0,040	360,00
415	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml + betametasona 0,05mg/ml xarope c/ 120ml	UNID	5.000	Cimed	1	1438100990027	2,680	13.400,00
422	Diclofenaco gotas 15 mg/ml c/ 20 ml	UNID	200	Cimed	1	1438101580019	2,700	540,00
433	Divalproato de sódio 250 mg	CP	20.000	Zydus Brasil	1	1565100280015	0,650	13.000,00
437	Doxazosina 2mg	CP	200.000	Cimed	30	1438102170027	0,080	16.000,00
446	Espiro lactona 25mg	CP	100.000	Geolab	30	1542302660049	0,169	16.900,00
451	Fenitoina 50 mg/ml c/ 5 ml	UNID	200	Hipolabor	100	1134301710021	1,680	336,00



	injetável							
463	Flumazenil 0,1mg/ml c/ 5ml	UNID	200	Hipolabor	5	1134301960018	5,300	1.060,00
476	Glimepirida 4mg	CP	20.000	Cimed	30	1438101460048	0,120	2.400,00
483	Hidroclorotiazida 25 mg	CP	30.000	Cimed	500	1438102100053	0,019	570,00
487	Ibuprofeno 100 mg/ml c/ 20 ml gotas	UNID	3.000	Cimed	1	1438102380013	2,690	8.070,00
488	Ibuprofeno 300 mg	CP	50.000	Geolab	500	1542301340334	0,119	5.950,00
505	Levofloxacin 500mg	CP	10.000	Cimed	10	1438101590022	0,6500	6.500,00
519	Loratadina 1 mg/ml c/ 100 ml	UNID	1.500	Cimed	50	1438102540029	3,290	4.935,00
520	Loratadina 10 mg	CP	80.000	Cimed	360	1438102530201	0,060	4.800,00
536	Midazolam 5mg/ml c/ 3ml	UNID	600	Hipolabor	100	1134301430061	1,680	1.008,00
538	Mononitrato de isossorbida 20 mg	CP	60.000	Zydus Brasil	100	1565100080032	0,139	8.340,00
541	Morfina 10 mg/ml injetável	UNID	300	Hipolabor	100	1134301630034	1,590	477,00
542	Neomicina + bacitracina 5 mg/g+250 UI/g c/ 15 g pomada	UNID	4.000	Cimed	1	1438101210025	2,000	8.000,00
547	Nistatina 100 000 UI/ ml suspensão oral	UNID	300	Prati Donaduzzi	200	1256800260051	4,410	1.323,00
548	Nistatina 25000 UI/g creme vaginal	UNID	500	Prati Donaduzzi	50	1256800450128	5,670	2.835,00
566	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg	CP	70.000	Geolab	96	1542302010079	0,310	21.700,00
VALOR TOTAL								265.979,28

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo



correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será **entregue em até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, **na Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue



apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.



5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**,



precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 26 de janeiro de 2.024.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2.024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MANDADOS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 26 de janeiro de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SEDINEI ROBERTO STIEVENS

Cargo: Representante legal

CPF: 004.421.050-70

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



GESTORA DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: _____